



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



EDITAL 026/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020.08.31.001-SDS

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, Decreto 10.024/19, 20 de Setembro de 2019, Lei Complementar 123/06, 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, de 07 de Agosto de 2017.

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, E DE RECREAÇÃO COM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GULOSEIMAS) COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES JUNTO AS FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES E CADASTRADAS DA SECRETARIA DO TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Objeto:	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, E DE RECREAÇÃO COM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GULOSEIMAS) COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES JUNTO AS FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES E CADASTRADAS DA SECRETARIA DO TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, constante dos Anexos do Edital.
Secretaria:	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Critério de Julgamento:	Menor preço por Item.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Forma de Execução:	Indireta por Demanda
Cadastramento das Cartas Propostas:	Início: 03 DE setembro DE 2020 às 15h00min Término: 21 DE setembro DE 2020 às 09h00min
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 21 DE setembro DE 2020 às 10h00min
Sessão de disputa de Lances:	Início: 22 DE setembro DE 2020 às 09h00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Endereço AVENIDA GOMES DA SILVA - 99, Centro, APUIARÉS-CE.

SITIO ELETRONICO A REALIZAÇÃO DA SESSÃO - www.bbmnetlicitacoes.com.br

[Handwritten signature]



EDITAL 026/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2020.08.31.001-STDS

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2020 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE APUIARÉS torna público para conhecimento de todos os interessados que as **09:00h (nove) horas, do dia 22 de setembro de 2020**, através do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br – “Acesso Identificado no link - licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.31.001-STDS**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, o qual será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024/2020 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

DO OBJETO:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, E DE RECREAÇÃO COM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GULOSEIMAS) COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES JUNTO AS FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES E CADASTRADAS DA SECRETARIA DO TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e a pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2- CADASTRAMENTO NO PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS: O cadastramento junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na AVENIDA GOMES DA SILVA, 99- CENTRO - APUIARÉS, apresentando a documentação exigida, até às 12:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de Proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos, em até 01 (um) dia útil antes.

2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou



- impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de APUIARÉS;
d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM;
g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

2.5- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM.

2.6- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.

2.7- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:

a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;

b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;

c) comprovante do pagamento da taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.7.1- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.7.2- O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, um valor, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, Inciso III, Lei 10.520/02).

2.7.3- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento das "Propostas de preços" via sistema;

3.1.3 Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.



4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo que:

a) A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. Os Documentos de Habilitação deverão ser anexados em local específico para os documentos juntamente ao Sistema da BBMNET, caso haja afixação de documentos juntamente as propostas, ocorrendo a identificação tal proposta será desclassificada.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, quando solicitados pela Pregoeira, à sede da Comissão de Pregões no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, obedecidas as disposições abaixo.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à carta propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.3.6. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A Proposta de Preços, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste Instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, sob pena de desclassificação, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- 5.1.1-** A modalidade e o número da licitação;
- 5.1.2-** Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS;
- 5.1.4-** Prazo de entrega dos bens, conforme os termos deste edital;
- 5.1.5-** Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.6-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, contendo a respectiva **MARCA**, caso exigido em campo apropriado pelo sistema;
- 5.1.7-** Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;
- 5.1.8- Declaração** de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos bens, referentes a tributos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- 5.1.9- Declaração** de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Anexo).
- 5.2.** O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.
- 5.2.1.** A Proposta de Preços escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta de Preços.
- 5.2.2.** A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, através da opção **FICHA TÉCNICA**, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.
- 5.3-** Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 5.3.1-** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
- 5.3.2-** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
- 5.3.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4-** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- 5.3.5-** Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico.
- 5.3.6-** Na análise das Propostas de Preços o(a) Pregoeiro(a) observará o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o menor preço global por item.
- 5.4-** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1-** A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.



5.5- O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02, 10.024/19 e 8.666/93.

5.7- Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a) de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a) por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II) e os documentos relativos os requisitos de habilitação, deverão ser enviados ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, para o endereço: Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro - APUIARÉS. Att. Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS.

5.9.1- A Proposta de Preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa;

5.9.2- A Proposta de Preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1-OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NO PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2- Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e, caso a licitante saia vencedora do certame, os originais dos mesmos deverão ser enviados ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS/CE, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, para o endereço: AVENIDA GOMES DA SILVA, 99 – CENTRO - APUIARÉS. Att. Pregoeira da Prefeitura Municipal de APUIARÉS.

6.2.2- Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2.1, o Pregoeiro poderá, solicitar ao licitante seguinte, obedecendo a ordem de classificação.



6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - Cópia do RG do proprietário documento oficial de identificação do sócio ou proprietário/administrador, conforme o caso, reconhecido(s) na forma da lei

6.3.2-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.4-INScrição DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência; apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.5- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29)

6.4.1 - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.4.2 - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

6.4.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **FAZENDA FEDERAL** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

6.4.4 - Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA ESTADUAL** de seu domicílio;

6.4.5 - Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA MUNICIPAL** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

6.4.6 -PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

6.4.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30)

6.5.1 - A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório competente, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

6.5.2 - Comprovação do licitante do possuir um seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta profissionais de nível superior, devidamente reconhecido(s), registrado(s) o regularizado(s) pela entidade profissional competente com formação em Engenharia Civil para os itens: 03, 04 e 10 Engenheiro Elétrico.

6.5.2.1 - Entende-se, para fins do item anterior, como pertencente ao quadro permanente:

I. Para sócio, mediante apresentação do contrato social e aditivos se for o caso;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



II - Para diretor, mediante apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;

III. Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) - devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços assinado e vigente na data de abertura deste certame.

6.6 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31)

6.6.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

6.6.2 - Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

Quando S.A. balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP** do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de excluir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.6.3 - Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

6.4.2 - Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

6.4.2.1 - LG = Liquidez Geral

6.4.2.2 - LC = Liquidez Corrente

6.4.2.3 - SG = Solvência Geral

Onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longa Prazo

6.6.4 - Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

6.7. - DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

6.7.1-Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (**Anexo III**):

6.7.2-Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital, modelo (Anexo III);

6.7.3 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação. Modelo (**Anexo III**):

6.7.4 -Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital (Anexo III):



6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao prefeitura municipal de APUIARÉS, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem **6.6** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.8.1-A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. O pregão será do tipo eletrônico, o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: <http://www.bbmnet.com.br> - "Acesso Identificado no link específico".

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICIPIO DE APUIARÉS, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Pregão: <http://www.bbmnet.com.br> - "Acesso Identificado no link específico".

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.1.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.2.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.2.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as propostas de preços o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1. A desclassificação de qualquer propostas de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.3.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



7.4.1. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4.2. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4.3.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4.5. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5.MODO DE DISPUTA: Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no Inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

7.5.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2 % (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.3. Após o encerramento da etapa de lances, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de **até 01 (uma) hora**, a contar da hora do solicitação/encaminhamento do **Pregoeiro**. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.4. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **pregoeiro** acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no termo de referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.5.5.1. ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances), o **Pregoeiro** irá solicitar do **licitante** mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido **licitante**, na barra de tarefas, um "botão" cuja denominação é "REESPECIFICAR PREÇO". O **licitante** deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.

7.5.5.2. O **licitante** deverá providenciar o ajuste de seus valores unitários ao valor negociado (REESPECIFICAR PREÇO), no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do **Pregoeiro**, não ocorrendo o **licitante** será **DECLASSIFICADO**.



7.5.6. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.7. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.8. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.9. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.10. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.11. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município APUIARÉS/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.13. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo proposta de preços classificada aceitável, o Pregoeiro requisitará o envio da documentação de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e, caso a licitante saia-se vencedora do certame, os originais dos mesmos deverão ser enviados ao Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, para o endereço: Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro - APUIARÉS, Att. Pregoeira da prefeitura municipal de APUIARÉS.

7.6.2. Os licitantes que deixarem de anexar junto ao sistema, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

7.6.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.5.3 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços esboçadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização



dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.

7.7.RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.7.3. O recurso será dirigido a(s) Unidade(s) Gestora(s), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela(s) Unidade(s) Gestora(s).

7.7.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.

7.7.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.7.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Unidade(s) Gestora(s) adjudicará(ão) a(s) proposta(s) de preços vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação.

7.7.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do MUNICÍPIO DE APUIARÉS.

7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Assessoria Jurídica deste município, para fins de análise e parecer; e

b) Depois ao(s) Ordenadores competente(s) para homologação e subsequente formalização de Contrato, se for o caso e de Instrumento Contratual.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1. O Pregoeiro a qualquer tempo poderá, analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.



7.9.2. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.3. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://www.bbmnet.com.br>.

7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por item, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Diretores - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<http://www.bbmnet.com.br>), no "chat" de mensagem.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, conforme demonstrado:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	08.122.0007.2.104.0000
CREAS	08.122.0141.2.123.0000
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08.125.0141.2.125.0000
CRAS	08.243.0142.2.128.0000

(Elemento de Despesas: 33.90.39.00 (Outros serviços de terceira pessoa jurídica).

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplapuiarés@outlook.com, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de APUIARÉS.

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, e enviada para o endereço eletrônico cplapuiarés@outlook.com, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF, dentro do prazo editalício;



a) Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações cplapuiarés@outlook.com, desde que obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 9.2.2.

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.4. A resposta do Município de APUIARÉS será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo oficial do Município DE APUIARÉS e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplapuiarés@outlook.com.

9.7.1. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas

no sistema eletrônico para os interessados.

9.9. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

9.9.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: Município de APUIARÉS poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato celebrado entre o município, representada pelo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta do contrato a ser celebrado.

10.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

10.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de APUIARÉS convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

10.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha comparativa de preços, anexa aos autos do processo.

10.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do contrato no quadro de avisos e publicações, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.5- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

11.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos PRODUTOS se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao licitante vencedor, que englobará integralmente os quantitativos, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) prefeitura de APUIARÉS.

11.1.1- A ORDEM DE SERVIÇO/autorização de fornecimento emitida conterá os PRODUTOS pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.

11.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ORDEM DE SERVIÇO/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega dos PRODUTOS no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3- O aceite dos PRODUTOS pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos PRODUTOS entregues.

11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os PRODUTOS licitados deverão ser entregues no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇO.

11.2.1- Os PRODUTOS deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

11.2.2- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.2.3- Por ocasião da entrega dos PRODUTOS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.



11.2.4- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

11.2.5- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.3- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse Instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

12.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3- REAJUSTE: Conforme instruções adotadas no Termo de Referência.

12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a



proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do Item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

13.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o



valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8- As sanções previstas no item 14.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1- As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

15.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Diretor(es).

15.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

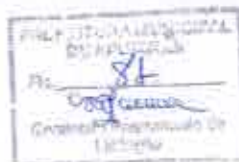
15.8- Todas as declarações, pertencentes aos Anexos do Edital, expedidas pelos licitantes devem ser apresentadas com reconhecimento de firma do proponente.

15.9- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de APUIARÉS - CE.

15.10- Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



Permanente de Licitação de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, situada NA AV DA IDEPENDENCIA 134, CENTRO, APUIARÉS-CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: cplapuiarés@outlook.com.

15.11- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) Fornecer CD ROM, PEN DRIVE.

15.11.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br.

15.12- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS.

15.13- Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

15.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.15- Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da MUNICIPIO DE APUIARÉS, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: www.bbmnet.com.br.

15.16- O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 255.253,34 (Duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)**.

15.17 - Constitui parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV - Minuta do Edital.

Apuiarés-CE, 03 de setembro de 2020.

FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA
PREGOEIRA



ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, E DE RECREAÇÃO COM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GULOSEIMAS) COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES JUNTO AS FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES E CADASTRADAS DA SECRETARIA DO TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO

2.1 - A aquisição dos materiais permanentes para as diversas secretarias especificadas no objeto deste processo tem como finalidade equipar e modernizar as unidades deste Município, propiciando um atendimento de excelência para a população de APUIARÉS- CE.

3. DOS ITENS E ESTIMATIVA

3.1. Detalhamento das especificações e estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNT	VR TOTAL ESTIMADO
1	Locação de cama elástica - com monitor período integral, cuja especificação constitui aparelho 4,30m de raio contendo uma lona capemil de salto colorida, molas, proteção sobre molas e rede proteção, medindo 1,30m suportando até 120 kg. O fornecedor dever- transportar, montar e desmontar após o término do uso.	DIÁRIA	20	R\$ 643,33	R\$ 12.866,60
2	Locação de piscina de bolinha - com monitor, período integral, cuja especificação constitui aparelho em lona capemil com 2,00 m de largura, 2,00 de comprimento, 2,00m de altura com rede proteção de 2,00m e contendo 2.000 bolinhas. O fornecedor dever transportar, montar e desmontar após o término do uso.	DIÁRIA	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
3	Castelo pula-pula medindo 5x2mx2,50, com 1 (um) monitor em tempo integral durante o evento. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada. Período de 04 quatro horas, por dia (locação por dia), incluso frete e montagem.	DIÁRIA	20	R\$ 933,33	R\$ 18.666,60
4	Pula-pula escorregador tobogã inflável, com 1 (um) monitor em tempo integral durante o evento. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa, contratada, período de 04 quatro horas, período de 04 quatro horas, por dia (locação por dia), incluso frete e montagem.	UNID.	20	R\$ 1.333,33	R\$ 26.666,60
5	Oficina de pintura facial com 1 (um) monitor em tempo integral durante o evento. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada. Período de 4 quatro horas. Por dia (locação por dia), incluso frete e montagem.	UNID.	20	R\$ 623,33	R\$ 12.466,60
6	Oficina de pintura e desenho com atividades e material para colorir, pintar e fazer modelagem com massinhas com 1 (um) monitor em tempo integral durante o evento. Todo material necessário deverá ser fornecido pela empresa contratada. Período de 04 quatro horas. Por dia (locação por dia), inclusive frete e montagem.	UNID.	20	R\$ 693,33	R\$ 13.866,60



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



7	Carrinho de pipoca, pipocas doce e salgada servida em saquinhos de papel, adequados, para atendimento durante o período do evento para público de até 100 pessoas. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada, período de 04 quatro horas por dia (locação por dia), incluso frete e montagem.	UNID.	60	R\$ 416,67	R\$ 25.000,20
8	Carrinho de algodão doce servidos em palitos de madeira para atendimento durante o período do evento para público de até 100 pessoas. Todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada, período de 04 quatro horas por dia (locação por dia), incluso frete e montagem.	UNID.	60	R\$ 433,33	R\$ 25.999,80
9	Carrinho de picolé, incluindo picolé e todos os utensílios necessários para distribuição dos picolés, um total de 500 unidades, todo material necessário deve ser fornecido pela empresa contratada período de 04 quatro horas por dia (locação por dia), incluso frete e montagem.	UNID.	60	R\$ 476,67	R\$ 28.600,20
10	Contratação de reboque recreativo de passageiros reconhecido pelo Inmetro e autorizado para rodar com 60 passageiros (trem da alegria) com personagens. Com todas as despesas de combustível, logística e alimentação da equipe incluso. (capacidade para 60 pessoas por cada volta)	DIÁRIA	2	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
11	Contratação de serviço de mágico com apresentação lúdica para as crianças e adolescentes com 1h de apresentação	SERVIÇO	5	R\$ 1.866,67	R\$ 9.333,35
12	Aluguel de espaço para realização de eventos para 300 pessoas.	DIÁRIA	2	R\$ 1.866,67	R\$ 3.733,34
13	Papai Noel com adereços natalinos tipo cadeira ou trenó e 01 ajudante trajando roupas típicas do natalinas para tirar fotos com as crianças com disponibilidade de 2 h por noite.	UNID.	10	R\$ 1.516,67	R\$ 15.166,70
14	Serviço de hospedagem local – serviço de hotelaria, sendo cada quarto com a capacidade de acomodar até 03 (três) pessoas com cama, banheiro individual e ar condicionado e café da manhã.	DIÁRIA	2	R\$ 260,00	R\$ 520,00
15	Alimentação p/ equipe de organização do evento – (almoço ou jantar – 01 carne, salada e 03 guarnições, arroz, feijão, macarrão e bebida (suco de fruta ou refrigerante).	UNID.	20	R\$ 26,67	R\$ 533,40
16	Contratação de equipe composta por 05 (cinco) pessoas para atuarem como animadores do evento. Personagens: Mickey, Minnie, Frozen, Chaves e Chiquinha, duração mínima de 02 horas.	SERVIÇO	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
17	Contratação de show de animação com músicas infantis	SERVIÇO	5	R\$ 4.066,67	R\$ 20.333,35
VALOR ESTIMADO TOTAL				R\$ 255.253,34	

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 255.253,34 (Duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



- a) Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como em locais solicitados na Secretaria competente;
- b) A execução dos serviços licitados poderá ser realizado mensalmente, de acordo com a necessidade da Secretaria competente durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 48 (QUARENTA E OITO) horas, a contar da data de recebimento da solicitação;
- c) Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço;
- d) Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

5. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao prestador dos serviços, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- b) Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome das Secretarias competentes.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:
- b) Executar a prestação dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando



da execução do contrato;

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;

l) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;

d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

e) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES

a) O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

b) A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

c) O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

9. SANÇÕES

9.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de APUIARÉS-CE/CE será descredenciado no Cadastro do Município de APUIARÉS-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do objeto;

e) comportar-se de modo inidôneo;

9.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

9.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

9.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

9.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

9.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

9.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

9.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de APUIARÉS-CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de APUIARÉS-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.6: As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 85 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

10. VIGÊNCIA

10.1 O presente processo preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 09 (nove) meses.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, conforme execução dos serviços segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta. –

11.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura MUNICIPAL DE APUIARÉS.

b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DO FORO

- a) O foro da Comarca de APUIARÉS é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA

NÚMERO DO PREGÃO:

OBJETO:

ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...						
...						
...						
...						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA...						

Valor total da proposta (em R\$):

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento convocatório (edital).

Data:



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE, no processo de pregão promovido através do Edital nº -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de 2020.

OUTORGANTE



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE APUIARÉS, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.438.468/0001-01 e, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na AVENIDA GOMES DA SILVA, 99, CENTRO, APUIARÉS, CE, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de _____, Sr(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 001/2020 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, E DE RECREAÇÃO COM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GULOSEIMAS) COM A FINALIDADE DE REALIZAR ATIVIDADES JUNTO AS FAMÍLIAS RECONHECIDAMENTE CARENTES E CADASTRADAS DA SECRETARIA DO TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor Total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
		Conforme especificação constante do anexo I					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em



nome da Prefeitura Municipal de APUIARÉS - CE, com endereço na AVENIDA GOMES DA SILVA, 99, CENTRO, APUIARÉS, CE CNPJ/MF sob o nº 07.438.468/0001-01.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2020**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

Dotação Orçamentária _____, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a)** executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão Interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na ORDEM DE SERVIÇO.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de APUIARÉS e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de APUIARÉS pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, até o



limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não calza a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor POR ITEM do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.5. A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de APUIARES é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de APUIARES, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

APUIARES-CE, ____ de ____ de ____.

<NOME DA SECRETÁRIA(O)>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE _____ DE APUIARES

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____